



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 130/2018

Opina pela autorização de funcionamento, até 30 de abril de 2021, da ESCOLA CRESCER, rede privada de Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.

1 – ASPECTOS GERAIS

A direção da Escola Crescer solicita através do Processo CEE/PI nº 159/2018, a autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular. A escola pertence à rede privada da cidade de Parnaíba (PI), situada na Rua James Clark, nº 967, Bairro Nossa Senhora de Fátima, mantida pelo Grupo M & G de Educação LTDA-ME, com CNPJ nº 17.316.101/0001-79, e tem como constituidores Milenne Pina Rodrigues Guerra e Carlos Alberto Guerra. A diretora é Milenne Pina Rodrigues Guerra, CPF nº 251.844.312-68.

2 – RELATÓRIO

O processo está instruído regularmente com todos os documentos exigidos, quais sejam: regimento interno, proposta pedagógica, matriz curricular, alvará de funcionamento, relatório das condições de construção assinado pelo engenheiro civil Francisco das Chagas Vieira Júnior, licença sanitária, relação de professores, contrato de locação do imóvel, contrato social, planta e fotografias do prédio.

O relatório da inspeção afirma as condições estruturais, técnicas e pedagógicas da escola, com salas amplas, quadra e pátio para educação física e recreação, banheiros adaptados e corpo técnico-docente com qualificação adequada a suas áreas de atuação. Não há laboratório de ciências, mas já existe espaço físico, está em implantação. A cantina é administrada pela escola e apresenta bons aspectos higiênicos e sanitários. A inspeção constata que a escola é parcialmente acessível, pois os acessos a alguns ambientes ainda apresentam barreiras arquitetônicas. A escola já está em funcionamento e possui 25 alunos no 6º ano do Ensino Fundamental, mesmo sem autorização.

O processo é de autorização para Ensino Fundamental Anos Finais Regular, e no Regimento Interno diz que é do 1º ao 6º ano e trata também até da Educação Infantil (artigo 15). No artigo 21 diz que o aluno com menos de 75% de frequência, mais de 50% de frequência e com rendimento superior a 80% será aprovado. No artigo 25 diz que a escola não adotará sistema de matrícula com adaptação. A numeração dos artigos a partir do 11 não está em cardinal.

Na Proposta Pedagógica não consta como é feito o trabalho para incluir as crianças com necessidades educacionais especiais. No artigo 33 do Regimento Interno fala que o dia escolar terá 05 horas aulas por turno em 05 dias letivos, dessa forma não cabe a matriz curricular apresentada. A matriz curricular também traz duas aulas semanais de química, física e biologia no sexto e sétimo ano, diferentemente do ementário.

3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela autorização de funcionamento da ESCOLA CRESCER, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, até 30 de abril de 2021.

No entanto, determina-se à escola:

- a) Corrigir o Regimento Interno nos artigos 21 e 15;
- b) Corrigir a numeração do Regimento Interno a partir do artigo 11;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 130/2018

- c) Adequar o ementário apresentado na matriz curricular;
- d) Adequar a matriz curricular quanto à carga horária descrita na proposta da escola;
- e) Concluir a implantação do laboratório de ciências;
- f) Incluir na Proposta Pedagógica da escola como é feito o trabalho para atender as crianças com necessidades educacionais especiais, conforme a Resolução CEE/PI nº 146/2017;
- g) Dar publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Recomendo ao Pleno do CEE/PI advertir a escola pelo período de funcionamento sem autorização.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de outubro de 2018.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI